

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13 -2025
Processo Administrativo Nº 13/2025

1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, além de demais legislações pertinentes.

A minuta do presente Edital foi aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Rio de Contas-BA, nos termos do parágrafo único, do Art. 53, §1º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. UNIDADE INTERESSADA:

Prefeitura Municipal de Rio de Contas-BA/Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

3. REGIME DE EXECUÇÃO/MODALIDADE:

Empreitada por Preço/ Pregão Eletrônico

4. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO: () POR ITEM () POR LOTE (X) GLOBAL.

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

6.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

6.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública designada através de ato interno, denominada PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica Bolsa Nacional de Compras-BNC, disponível em: <https://www.bnc.org.br>.

6.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o HORÁRIO DE BRASÍLIA-DE, e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

6.4. Pregoeira Responsável: FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO, PREGOEIRA, DESIGNADA ATRAVÉS DO PORTARIA Nº 003/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

7. OBJETO:

7.1. Visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final de resíduos de saúde gerados pelas unidades de saúde de Rio de Contas/BA, visando atender às necessidades deste município conforme especificações detalhadas no edital e anexos.

7.2. Os serviços se justificam diante da necessidade de manter o município limpo, por razões sanitárias, higiênicas e de saúde pública, como também pelo reflexo estético que o acúmulo de lixo causaria na cidade pela falta de coleta eficiente.

7.3. A importância dos serviços de saúde pública é amplamente reconhecida, não apenas por se tratar de um dos direitos mais fundamentais protegidos pelo ordenamento jurídico, mas também pela sensibilidade e complexidade que o tema exige. A qualidade dos hospitais públicos é frequentemente questionada, tanto pela mídia quanto pelos usuários, o que reforça a necessidade de uma prestação de serviços eficiente e adequada.

7.4. 2.2 Prestação de Serviços de Gerenciamento de Resíduos de Saúde

A coleta, transporte, tratamento e descarte de resíduos de saúde (lixo hospitalar/infectante) são serviços essenciais e contínuos, devido ao alto risco que o acúmulo desses resíduos representa para a saúde pública. A inadequada gestão desses materiais pode gerar a proliferação de doenças e comprometer a segurança sanitária.

7.5. Necessidade de Contratação de Empresa Especializada

A contratação de uma empresa especializada no gerenciamento completo de resíduos hospitalares é indispensável pelos seguintes motivos:

Cumprimento da Legislação

A gestão de resíduos hospitalares é uma exigência legal, regulada por normas ambientais e sanitárias que estabelecem procedimentos rigorosos para o descarte seguro. A contratação de uma empresa especializada assegura o cumprimento dessas normas, reduzindo riscos legais e protegendo a reputação da instituição.

Complexidade dos Resíduos Hospitalares

Os resíduos gerados em ambientes hospitalares possuem características específicas que demandam tratamento adequado, devido ao seu alto potencial de contaminação e risco à saúde pública. Isso inclui materiais perfurocortantes, infectantes, químicos e radioativos.

Expertise Técnica e Equipamentos Adequados

Empresas especializadas possuem o conhecimento técnico e os equipamentos necessários para a manipulação, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares de forma segura e eficiente.

Redução de Custos e Otimização de Recursos

A terceirização do gerenciamento de resíduos hospitalares permite que a instituição concentre seus recursos em suas atividades-fim, otimizando a gestão administrativa e operacional. Além disso, a contratação de uma empresa especializada pode gerar economias de escala e reduzir custos.

7.6. Coleta Classificada dos Resíduos

A coleta deve ser realizada de acordo com as categorias estabelecidas:

Grupo A: Resíduos infectantes ou biológicos.

Grupo B: Resíduos químicos ou farmacêuticos.

Grupo E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes.

7.7. A execução do serviço em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de segurança beneficia tanto o meio ambiente quanto a população de Rio de Contas/BA.

7.8. Gestão Segura e Conformidade Legal

É imprescindível que a instituição adote medidas eficazes para garantir a gestão segura e

adequada de seus resíduos hospitalares, em conformidade com a legislação vigente e os padrões de boas práticas ambientais e sanitárias. A Constituição Federal e as Leis Orgânicas da Saúde asseguram que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, sendo a integralidade do cuidado um dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

7.9. ADVERTÊNCIA: O Município avisa todas as participantes do processo licitatório que não hesitará em aplicar penalidades a empresas que não cumpram os acordos estabelecidos, incluindo multas e suspensão de participação em futuras licitações no município. Portanto, recomenda-se que as empresas enviem suas propostas e lances de maneira consciente, garantindo que possam executar os serviços conforme solicitado no edital, respeitando prazos, preços e os padrões de qualidade exigidos. Além disso, é importante destacar que pedidos de realinhamento de preço são exceções e serão considerados apenas em situações extremamente excepcionais, desde que totalmente em conformidade com a legislação vigente. Reafirmamos a importância de que as propostas sejam elaboradas com seriedade e responsabilidade, de modo a prevenir problemas tanto para a administração pública quanto para as empresas.

7.10. O presente Pregão Eletrônico será conduzido conforme os elementos indicados a seguir, em sessão pública realizada exclusivamente via internet, garantindo condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, considerando, para todas as referências de tempo, o horário de Brasília/DF.

8. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

Recebimento das propostas de preços: a partir do dia 09/07/2025 às 18h (horário de Brasília);

Abertura das propostas de preços: 23/07/2025 às **08h:30min** (horário de Brasília);

Início da sessão de disputa: 23/07/2025 às 09h:00m (horário de Brasília).

O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

9. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13/2025 de 30/06/2025

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas para a execução dos serviços ora licitados, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS;

Secretaria: 32000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 17007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 10.301.2001.2.051 – AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Fonte de Recurso: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO.

11. ANEXOS:

As especificações, exigências, condições, rotinas e outros detalhamentos do objeto ora licitado estão presentes nos anexos do Edital:

- a) Anexo I - Especificações/Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo;
- g) Anexo VII - Minuta do Contrato;
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP (Lei Complementar nº 123/06);
- i) Anexo IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- j) Anexo X - Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- k) Anexo XI - Relação de veículos automotores adequados e disponíveis;
- l) Anexo XII - Atestado de Visita Técnica;
- m) Anexo XIII - Declaração de Renúncia de Visita Técnica.

12. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

12.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto à **Bolsa Nacional de Compras-BNC**, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

12.2. Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.

12.3. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica. <https://bnc.org.br/>.

12.4. Não será admitida a participação, em qualquer fase do processo, de interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que tenham sido declarados, por ato do Poder Público, inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
- b) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- h) Em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- i) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- j) Cooperativas de Mão de Obra, conforme art. 5º da Lei 12.690, de 19 de julho de 2012;

12.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

12.6. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.

13. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO/DA PLATAFORMA BNC:

- 13.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão efetuar seu **CREDENCIAMENTO** e dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sistema da **Bolsa Nacional de Compras-BNC**, sediada no país.
- 13.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao sistema da **Bolsa Nacional de Compras-BNC** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 13.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao Coordenador do Sistema, para imediato bloqueio de acesso.

- 13.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 13.5.** Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação conforme o caso.
- 13.6.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 13.7.** Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 13.8.** Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no Edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

14. CREDENCIAMENTO:

- 14.1.** Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento do usuário, através do site da **Bolsa Nacional de Compras-BNC**, disponível em: <https://www.bnc.org.br>;
- 14.2.** A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação, da proposta de preços e, quando necessário, os documentos complementares, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos. Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://www.bnc.org.br>.
- 14.3.** O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
- 14.4.** **Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

15. PROPOSTA DE PREÇOS:

- 15.1.** A proposta comercial deverá ser preenchida em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços, constante do ANEXO II, e devidamente assinada pelo seu representante legal e inserida no sistema, juntamente com os outros documentos solicitados.

15.2. A proposta de preços devera ser elaborada de acordo com as exigências deste Termo, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, ficando claro que na o será o admitidas propostas alternativas, levando em consideração os seguintes custos e despesas:

- a) O fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda de materiais de consumo, tais como: combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, ca maras, filtros, saba o em pó, desinfetantes, detergentes, impressos, softwares, contentores plásticos para utilização nas operações de limpeza, cestos de lixo (papelarias) e demais materiais de uso geral, necessários a s atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos planos de trabalho e a execução dos serviços;
- b) A mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Contratante, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários a segurança pessoal e/ou execução dos serviços;
- c) O fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela Empresa Contratada, e necessários a execução dos serviços, objeto do Contrato;
- d) O fornecimento e manutenção de todas as ferramentas necessárias a execução adequada dos serviços objeto do Contrato, tais como: vassouras, pás, lutocar, lixeiras, garfos, escovas, contentores, etc.;
- e) A disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias ao cumprimento do objeto contratual, em consonância com o disposto neste Termo de Referência;
- f) O fornecimento, operação e manutenção dos sistemas de distribuição nas instalações utilizadas pela Contratada, no cumprimento do objetivo contratual;
- g) Os salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

15.3. Nos preços unitários propostos esta o inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares ou provisórios necessários a perfeita execução do fornecimento, mesmo que na o constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos a ma o de obra, instalação dos aparelhos, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto contratado.

15.4. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão publica.

15.5. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada, por igual prazo.

15.6. A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.7. Será o consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que na o contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no item 15.4; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

15.8. Os licitantes deverão o indicar marca e/ou fabricante e/ou demais características do produto ofertado, se for o caso, na proposta eletrônica que será anexada ao sistema.

15.9. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM PREÇOS INEXEQUÍVEIS, ABAIXO, DE FORMA DEZARRAZOADA, DO REFERENCIAL ESTIMADO NO ITEM/LOTE, CONFORME ART.59, INCISO III, DA LEI 14.133/2021.

16. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE:

16.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente aos documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço e marca ofertada, até a data e o horário estabelecidos para a sessão pública.

16.1.1. A etapa de que trata o item 16.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

16.1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do item 16.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

16.1.3. Serão desconsiderados os documentos apresentados em fotocópia que não foram autenticados em Cartório, ou por servidor legal do órgão público (nesse caso, a autenticação deverá ocorrer até o último dia anterior à data da abertura do certame). Os documentos digitalizados ou enviados na forma eletrônica deverão, **obrigatoriamente**, contar com possibilidade de verificação da autenticidade.

16.1.4. Serão desconsiderados os documentos e proposta inseridos no sistema através de links ou correlatos, sob pena de desclassificação da licitante.

OBSERVAÇÃO: Somente serão analisados e exigidos os documentos de habilitação do licitante que detenha a melhor proposta (arrematante), na forma do artigo 62, II da lei 14.1333/2021. No entanto, em obediência ao princípio da eficiência, buscando a celeridade do certame, **O MOMENTO DE JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TERÁ COMO LIMITE A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDO PARA A SESSÃO PÚBLICA.** Ou seja, não será aberto prazo para juntada posterior de documentos de habilitação, estes já deverão estar anexos ao sistema, possibilitando a pregoeira a análise imediata dos mesmos.

16.2. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site <https://www.bnc.org.br>, no prazo previsto para recebimento das propostas, no item 9 do Edital.

16.3. O Licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

16.3.1. A falsidade da declaração de que trata o item 16.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Nº 10.024/2019.

16.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

16.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 16.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento da proposta.

16.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

16.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante, caso entenda necessário, poderá preencher o campo CONDIÇÕES DO PROPONENTE (Informações adicionais), com as seguintes informações:

- a) Especificação completa dos bens/serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no Anexo II do Edital, com a descrição precisa do que pretende ofertar, inclusive com a indicação da marca e/ou fabricante e/ou laboratório do produto/material cotado, se for o caso.

17. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta pela pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

17.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

17.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

17.4. Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

17.5. O licitante, ao lançar sua proposta no sistema eletrônico, estará obrigado a manter: Proposta de Preços, marca e especificação do aparelho/produto/serviço, quando houver, sob pena de incidir nas penalidades previstas no Edital e legislação aplicável.

18. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES:

18.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 18.2.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema.
- 18.3.** Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 18.4.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 18.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.
- 18.6.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 18.7.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 18.8.** O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 18.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 18.10.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 18.11.** Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 18.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1.797,98 (mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)
- 18.13.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, observando o sistema permitir essa ação.
- 18.12.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 18.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em

que os licitantes apresentarão os lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

18.14. Os lances formulados deverão indicar o **PREÇO GLOBAL**.

18.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

18.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

18.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- V. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- VI. empresas brasileiras;
- VII. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- VIII. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

OBS.: A Pregoeira poderá abrir a sala de disputa de mais de um lote por vez, devendo avisar no chat de mensagem aos licitantes participantes.

MODO DE DISPUTA ABERTO

18.17. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, a sessão será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

18.18. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

18.18. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 18.18 e 18.19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

18.19. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 18.19, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

18.20. Após a finalização do lote, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para a pregoeira via Sistema.

19. DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) /CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

19.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver propostas nessas condições, dentro do intervalo de até 5% superior ao valor da primeira colocada, proceder-se-á da seguinte forma:

19.1.1. A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da convocação, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, após atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

19.1.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP melhor classificada, na forma do item anterior, a pregoeira, através do “chat de mensagens” do site da **Bolsa Nacional de Compras-BNC**, disponível em: <https://www.bnc.org.br>, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

19.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

19.1.4. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificada, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

19.2. Na hipótese da não classificação de “ME” ou “EPP”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada se houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e o licitante for considerado habilitado.

20. DESCONEXÃO DA PREGOEIRA:

20.1. Se ocorrer desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

21. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA:

21.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, concedido o benefício às MEs e EPPs, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha

apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

21.1.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, através do “chat de mensagens”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

21.3. Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

21.4. A Pregoeira solicitará ao Licitante com a melhor proposta do lote/item que envie, no prazo de duas horas, podendo ser estendido por igual período, sua Proposta de Preços Reformulada através do sistema bnc.org.br. Esta proposta deve estar ajustada ao último lance oferecido após a negociação, e deve ser acompanhada dos documentos complementares, se necessários, para a confirmação dos documentos exigidos neste Edital.

22. ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA:

22.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.

22.2. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

22.3. A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio de Contas ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão ou que versem sobre a avaliação de amostras, que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

22.4. Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, a pregoeira deverá considerar os valores em algarismo e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global.

22.5. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da pregoeira.

22.5.1. Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

- 22.6.** A pregoeira poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.
- 22.7.** Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.
- 22.8.** As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.
- 22.9.** A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação do licitante no respectivo lote.
- 22.10.** É facultado à pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.11.** Se a proposta vencedora não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 22.12.** Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o Edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo especificado no item 22.4, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 22.13.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições deste Edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.
- 22.14.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

23. HABILITAÇÃO:

- 23.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 14.4 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- I.** Comprovação de cadastro no SICAF acompanhada da declaração, **JUNTADA PELO LICITANTE**, contendo: Dados do Fornecedor; Ocorrências e Impedimentos; Níveis cadastrados, com a respectiva validade; conforme disponibilizada no *site* Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF);
 - II.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-

Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

IV. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

23.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

23.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

23.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

23.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

23.6. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBSERVAÇÃO: Somente serão analisados e exigidos os documentos de habilitação do licitante que detenha a melhor proposta (arrematante), na forma do artigo 62, II da lei 14.1333/2021. No entanto, em obediência ao princípio da eficiência, buscando a celeridade do certame, **O MOMENTO DE JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TERÁ COMO LIMITE A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDO PARA A SESSÃO PÚBLICA.** Ou seja, não será aberto prazo para juntada posterior de documentos de habilitação, estes já deverão estar anexos ao sistema, possibilitando a pregoeira a análise imediata dos mesmos.

23.6.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos, **desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e a declaração prevista no item 23.1, I deste Edital, seja apresentada.**

23.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

23.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

23.8.1. Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo, deverão, preferencialmente,

apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

23.9. Os documentos já deverão ser apresentados no sistema em cópia autenticada, salvo os anexos em papel timbrado da empresa, as certidões e demais documentos que podem ter a sua autenticidade comprovada por meio de chave de autenticação na internet.

23.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64).

23.10.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.
- b) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.
- c) Cópia do Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia do Documento de Identificação do Sócio Administrador.

Obs.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

23.10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais conforme Portaria Conjunta RFB - PGFM de nº 1751/2014, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da Licitante.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

23.10.2.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

23.10.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe os artigos 42 e 43, da LC nº 123/2006.

23.10.2.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006).

23.10.2.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da LC nº 123/2006).

23.10.2.3. A comprovação do enquadramento tributário das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

23.10.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a apresentação da proposta das licitantes. Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

a1) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

a2) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

a3) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

a4) As empresas optantes pelo lucro real ou lucro presumido que distribuam lucro, assim como aquelas optantes pelo lucro presumido que entregaram o arquivo na forma digital, deverão apresentar o SPED CONTÁBIL nos termos do da Instrução Normativa RFB.

- b) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da localidade da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

23.10.3.1. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123/06, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

23.10.4. Qualificação Técnica:

- a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, comprovando que a licitante já forneceu produtos ou prestou serviços da mesma natureza, com qualidade, eficiência e pontualidade. O(s) Atestado(s) deve(m) conter a identificação do emitente, telefone, endereço completo, inclusive eletrônico, se tiver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários.

a.1) O(s) Atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

b) Alvará de funcionamento em vigor

c) Alvará Sanitário ou documento de dispensa emitido pelo Órgão competente, da sede do licitante e/ou estadual com prazo de validade atualizado;

d) Registro do Responsável Técnico (profissional de nível superior (Engenheiro Ambiental ou Sanitarista), perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;

e) Comprovar que possui Licença de Transporte, coleta e tratamento para Resíduos de Serviços de Saúde, dos Grupos A, B e E, conforme Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo órgão competente;

f) Comprovar que possui a Licença de Operação para Tratamento Térmico de Serviços da Saúde, dos Grupos A, B e E e de caracterização de acordo com a Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo INEMA;

g) CIV / CIPP do INMETRO_ Certificado de inspeção veicular / transporte de produtos perigosos;

h) Comprovação de disposição final dos resíduos tratados, em aterros licenciados, próprio, ou através de certificado e contrato com o mesmo;

i) Apresentação da licença ambiental ou documento de dispensa emitido pelo Órgão Ambiental competente, da sede do licitante ou estadual com prazo de validade atualizado.

j) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

l) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

m) Declaração de Inexigibilidade de licenciamento ambiental

n) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição;

o) A licitante deverá apresentar ATESTADO DE VISITA TECNICA (ANEXO XII), fornecido por servidor lotado e designado pela Secretaria de Saúde, certificando que o preposto da Licitante interessada visitou os locais onde os serviços serão prestados. Informações sobre o agendamento da visita pelo telefone (77) 9 8156-5819 (falar com Luis Leite Souza), observado o seguinte:

o.1) A vistoria será realizada entre os dias 11.07.2025, 14.07.2025 e 15.07.2025, onde os serviços serão prestados, após agendamento prévio na forma indicada no item anterior, oportunidade em que será expedido o respectivo atestado à licitante presente.

o.2) Tendo em vista a obrigatoriedade da realização da vistoria, já que o objeto licitado envolve prestação de serviços de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final de resíduos de saúde gerados pelas unidades de saúde de Rio de Contas/BA, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

o.3) Na data da realização da vistoria técnica o licitante deverá se fazer representar por preposto, desde que possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, devidamente credenciado para o ato, mediante apresentação dos seguintes documentos: 1-instrumento de credenciamento/representatividade (em original ou cópia autenticada); 2-cópia autenticada do ato constitutivo da empresa; cópia autenticada do documento de identidade do preposto, que demonstre possuir conhecimento técnico suficiente para tal incumbência.

o.4) Tendo em vista a não obrigatoriedade da realização da visita técnica, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório, devendo, para tanto, APRESENTAR DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA (ANEXO XIII), em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo Titular ou So cio(s) Administrador(es), com firma reconhecida.

23.10.5. Demais Documentos:

- a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar, em papel timbrado da empresa, conforme **Anexo IV** deste Edital.
- b) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em papel timbrado da empresa, demonstrando atendimento do quanto disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme **Anexo V** deste Edital.
- c) Os licitantes deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital.
- d) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, em papel timbrado da empresa, que deverá ser feita de acordo com o **Anexo VII** deste Edital.
- e) Declaração de Inexistência de Vínculo, em papel timbrado da empresa, conforme **Anexo VI** deste Edital.
- f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em papel timbrado da empresa, que deverá ser feita de acordo com o **Anexo VIII** deste Edital.
- g) A empresa proponente devesse apresentar declaração, em papel timbrado da empresa, se obrigando a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- h)** Declaração, em papel timbrado da empresa, de que, se vencedora, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seus empregados e pelo uso do material, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua inteira responsabilidade todos os seguros, e o ressarcimento de todo e qualquer dano causado mesmo a terceiros em vias e logradouros públicos.
- 23.11.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 23.12.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 23.13.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 23.14.** Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.
- 23.15.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.
- 23.16.** Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.
- 23.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 23.18.** O licitante que desejar participar da disputa de mais de um lote deverá anexar toda a documentação de habilitação necessária para cada lote disputado.

24. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA/DOCUMENTAÇÃO:

- 24.1.** Depois de declarado vencedor pela pregoeira, será solicitado ao respectivo licitante para, no prazo de 02 (duas) horas, contado a partir da solicitação via sistema, encaminhar a proposta de preços readequada em função do lance final, devendo o valor de sua proposta final ser igual ou imediatamente inferior a este valor.
- 24.2.** Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido neste edital, devendo a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
- 24.3.** Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço

proporcionada pelo lance do vencedor.

24.4. A Proposta de Preços Vencedora deverá ser gerada e apresentada, assinada pelo seu representante legal, em papel timbrado da empresa, de acordo com as orientações constantes no Anexo II deste Edital.

25. DECLARAÇÃO DO VENCEDOR/RECURSO:

25.1. Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no Edital, deverá a pregoeira comunicar via sistema (chat de mensagem) data e hora que será declarado o licitante vencedor de cada lote.

25.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.2. Depois de declarado o vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer.

25.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

25.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

25.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 25.2, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

25.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

25.7. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos à Pregoeira pelo e-mail licitacaoriodecontas@gmail.com ou através da plataforma no próprio sistema do BNC <https://bnccompras.com/Home/Login>.

25.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.8.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

25.9. Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor

e homologará o procedimento licitatório.

25.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.11. Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas Lei nº 14.133/2021.

26. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

26.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

26.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

27. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO:

27.1. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

28. ESCLARECIMENTOS:

28.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados à pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacaoriodecontas@gmail.com.

28.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

28.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29. IMPUGNAÇÃO:

29.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacaoriodecontas@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

29.1.1. As IMPUGNAÇÕES deverão ser subscritas por representante habilitado legalmente (comprovado através de Contrato Social e documento de identificação) ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia do documento de identificação do subscritor.

29.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

29.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

29.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, caso seja necessário.

30. MODIFICAÇÃO DO EDITAL:

30.1. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

31. ASSINATURA DO CONTRATO:

31.1. Homologada a licitação, não havendo recurso, **será o licitante vencedor convocado para a realização dos serviços objeto do presente certame, de acordo com as especificidades prevista no termo de referência e no presente Edital, conforme anexo I.**

31.2. A Contratada deverá apresentar, de forma impressa, metodologia de execução dos serviços, consubstanciada em metas e planos de trabalhos, que deverá atender às especificações, normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos dentro de 15(quinze) dias após a assinatura do contrato.

31.3. Para efetivar a assinatura, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

31.4. Além do disposto no item anterior, para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular perante as contribuições previdenciárias (INSS, FGTS, federal, municipal e trabalhista), e ainda estar em dia com a Fazenda do Município de Rio de Contas-BA.

31.5. Caso o licitante vencedor não compareça devidamente munido da documentação para firmar o contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste Edital e seus anexos, quais sejam, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato e, ainda, a Suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para contratar com a

Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

31.6. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 21.1 ou a não apresentação de situação regular no ato da assinatura sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas neste Edital. Neste caso, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado, nos termos do §4º do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

31.7. A contratação poderá ser cancelada pela Administração:

31.8. unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 137 da Lei nº 14.133/21;

31.9. amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE

31.10. Judicialmente, nos termos da legislação.

32. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

32.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

32.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

32.3. A CONTRATADA deverá comprovar mensalmente o adimplemento dos encargos trabalhistas dos funcionários disponibilizados para prestação dos serviços licitados, incluindo férias, 13º salário e outros, além dos encargos previdenciários. Tal comprovação deverá ser demonstrada, ainda, em situações de rescisão contratual.

33. PAGAMENTO:

33.1. O pagamento à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado pelo MUNICÍPIO:

- I. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, a s suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções;
- II. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto á dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- III. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou

- de saneamento da Nota Fiscal, verificadas pela Contratante durante a análise prévia á liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento dos serviços;
- IV. O recebimento dos serviços não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
- V. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- VI. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- Prazo de validade ➤ A data da emissão ➤ Os dados do contrato e do contratante
 - O período respectivo de execução do contrato ➤ Valor a pagar ➤ Eventuais destaques de valor de retenções tributárias cabíveis.
- VII. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- VIII. Caso o pagamento já tenha sido efetuado, fica o MUNICÍPIO autorizado a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, referente aos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios;
- IX. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, pela Departamento Financeiro da Contratante. O pagamento do valor apurado será efetivado em banco, conta corrente e agência a serem indicados pela CONTRATADA.
- 33.2.** Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
- 33.3.** Nenhum pagamento sera efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta a CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 33.4.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 33.5.** A Prefeitura Municipal de Rio de Contas poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.
- 33.6.** O pagamento poderá ser efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela Contratada.
- 33.7.** No caso de pagamento mediante depósito bancário o CNPJ/MF ou CPF/MF constante do respectivo processo e o CNPJ/MF ou CPF/MF da conta bancária deverão ser coincidentes. Ressaltando-se, que não serão efetuados créditos em contas:
- a) de empresas associadas;
 - b) de matriz para filial;

- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

33.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital. 33.9 - A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto deste Edital.

33.9. Demais condições para o pagamento são as descritas na Clausula Terceira do Termo de Compromisso de Fornecimento constante.

34. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

34.1. As penalidades pela inexecução do Contrato são as descritas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato constante do **ANEXO VII** deste Edital.

35. DO PRAZO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

35.1. 35.1 - O prazo de vigência do contrato, a contar da data do mesmo, será de 12 (doze) meses, respeitadas as determinações do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

35.2. O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado ao total de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) meses a critério da Administração, conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

35.3. Qualquer divergência entre os serviços prestados deverá ser solucionada em tempo hábil para a realização dos eventos objeto do presente certame; 35.4 – Os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de assinatura do contrato.

36. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

36.1. A prestação dos serviços para as unidades de saúde a serem contratados esta compreendida no município de Rio de Contas – BA.

37. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

37.1. Ao Prefeito Municipal compete REVOGAR este Pregão somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá ANULAR por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

37.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

37.2. A nulidade do procedimento induz, em regra, a do contrato.

37.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

38. DISPOSIÇÕES GERAIS:

38.1. A apresentação de proposta implica para o licitante a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

38.2. Fica reservado à Administração o direito de:

- a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;
- b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

38.3. A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

38.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

38.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

38.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

38.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

38.8. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

38.9. A falsidade das declarações prestadas no presente certame poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste Edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

- 38.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 38.11.** Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do sistema da **Bolsa Nacional de Compras-BNC**, disponível em: <https://www.bnc.org.br>, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo "Chat de Mensagens".
- 38.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 38.13.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 38.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 38.15.** O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos: <https://www.bnc.org.br>, e também, poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoriodecontas@gmail.com.
- 38.16.** Os fornecimentos objeto desta licitação não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo de sua vigência.

39. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 39.1.** Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 96 da Lei nº 14.133/21, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- § 1º - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- § 2º - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - II - Prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
- § 3º - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à

CONTRATADA.

§ 4º - A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

§ 5º - Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução cujos dados serão fornecidos pela CONTRATANTE.

§ 6º - A garantia será considerada extinta:

I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II - O prazo estabelecido no PARÁGRAFO QUARTO poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

§ 7º - O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

§ 8º - Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração.

§ 9º - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE.

40. DO FORO:

40.1. Para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora-BA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

Rio de Contas-BA, 09 de julho de 2025.

FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO
Pregoeira

Este edital encontra-se examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Rio de Contas. Em 09/07/2025.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência Visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final de resíduos de saúde gerados pelas unidades de saúde de Rio de Contas/BA, visando atender às necessidades deste município conforme especificações detalhadas no edital e anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.2. Os serviços se justificam diante da necessidade de manter o município limpo, por razões sanitárias, higiênicas e de saúde pública, como também pelo reflexo estético que o acúmulo de lixo causaria na cidade pela falta de coleta eficiente.

2.3. A importância dos serviços de saúde pública é amplamente reconhecida, não apenas por se tratar de um dos direitos mais fundamentais protegidos pelo ordenamento jurídico, mas também pela sensibilidade e complexidade que o tema exige. A qualidade dos hospitais públicos é frequentemente questionada, tanto pela mídia quanto pelos usuários, o que reforça a necessidade de uma prestação de serviços eficiente e adequada.

2.4. **Prestação de Serviços de Gerenciamento de Resíduos de Saúde**

A coleta, transporte, tratamento e descarte de resíduos de saúde (lixo hospitalar/infectante) são serviços essenciais e contínuos, devido ao alto risco que o acúmulo desses resíduos representa para a saúde pública. A inadequada gestão desses materiais pode gerar a proliferação de doenças e comprometer a segurança sanitária.

2.5. **Necessidade de Contratação de Empresa Especializada**

A contratação de uma empresa especializada no gerenciamento completo de resíduos hospitalares é indispensável pelos seguintes motivos:

Cumprimento da Legislação

A gestão de resíduos hospitalares é uma exigência legal, regulada por normas ambientais e sanitárias que estabelecem procedimentos rigorosos para o descarte seguro. A contratação de uma empresa especializada assegura o cumprimento dessas normas, reduzindo riscos legais e protegendo a reputação da instituição.

Complexidade dos Resíduos Hospitalares

Os resíduos gerados em ambientes hospitalares possuem características específicas que demandam tratamento adequado, devido ao seu alto potencial de contaminação e risco à saúde pública. Isso inclui materiais perfurocortantes, infectantes, químicos e radioativos.

Expertise Técnica e Equipamentos Adequados

Empresas especializadas possuem o conhecimento técnico e os equipamentos necessários para a manipulação, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares de forma segura e eficiente.

Redução de Custos e Otimização de Recursos

A terceirização do gerenciamento de resíduos hospitalares permite que a instituição concentre seus recursos em suas atividades-fim, otimizando a gestão administrativa e operacional. Além disso, a contratação de uma empresa especializada pode gerar economias de escala e reduzir custos.

2.6. Coleta Classificada dos Resíduos

A coleta deve ser realizada de acordo com as categorias estabelecidas:

Grupo A: Resíduos infectantes ou biológicos.

Grupo B: Resíduos químicos ou farmacêuticos.

Grupo E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes.

2.7. A execução do serviço em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de segurança beneficia tanto o meio ambiente quanto a população de Rio de Contas/BA.

2.8. Gestão Segura e Conformidade Legal

É imprescindível que a instituição adote medidas eficazes para garantir a gestão segura e adequada de seus resíduos hospitalares, em conformidade com a legislação vigente e os padrões de boas práticas ambientais e sanitárias. A Constituição Federal e as Leis Orgânicas da Saúde asseguram que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, sendo a integralidade do cuidado um dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços pretendidos deverão ser prestados em todas as unidades de saúde do Município de Rio de Contas.

4. PLANILHA DESCRITIVA

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. RESÍDUOS DE SAÚDE – BIOLOGICO / PERFURO/ QUIMICO, BOMBONA DE 200 L	BOMBONA DE 200L	720		
VALOR TOTAL DO LOTE					

5. DA VIGÊNCIA E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que motivadamente, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DOS SERVIÇOS

6.1. Especificação dos Serviços:

- 6.1.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.1.2. Localidade: UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS – BAHIA, conforme descrição e endereços abaixo:
- 9375716- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO VERMELHÃO
 - 2509598- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE MARCOLINO MOURA
 - 7265093- FARMACIA BASICA DE RIO DE CONTAS
 - 2509636- HOSPITAL DE RIO DE CONTAS
 - 2509733- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE MATO GROSSO
 - 2510235- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE JOAO VAZ
 - 2509741- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE ARAPIRANGA
 - 0207284- CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO RIO DE CONTAS
 - 7010125- SAMU
 - 2510170- CENTRO DE SAUDE E PSF DA SEDE
- 6.1.3. Dias e horários da prestação do serviço: Será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde conforme demanda ajustado com a empresa prestadora do serviço.
- 6.1.4. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.
- 6.1.5. Detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE MAXIMA DA BOMBONA (200l)	QTD. POR MÊS
1	Resíduos de saúde – BIOLÓGICO / PERFURO/ QUÍMICO, Bombona de 200 L	MÊS	60

- 6.1.6. A previsão será de 60 (sessenta) bombonas por mês, cedidas em regime de comodato, podendo esse quantitativo ser para mais ou para menos a depender da necessidade da administração;
- 6.1.7. O recolhimento será realizado por mês nos estabelecimentos de saúde, descritos conforme tabela abaixo:
- 6.1.8. Recolhimento dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, em recipientes adequados (bombonas) de 200 litros, fornecidos pela licitante vencedora, devidamente licenciado pelo INMETRO, e de acordo com a legislação vigente, para o condicionamento, transporte dos resíduos e disposição final.
- 6.1.9. Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos;

- 6.1.10. Os veículos utilizados para transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT;
- 6.1.11. O tratamento e a destinação final deverão ser de acordo com as normas supracitadas e o grupo a que o resíduo pertença;
- 6.1.12. A cada transporte, a Contratada deverá elaborar relatório e o responsável pela coleta. Este relatório deverá conter a assinatura do gestor do contrato.
- 6.1.13. Não obstante o recolhimento ocorrer por intermédio de bombonas, o pagamento será realizado de acordo com o peso, em quilogramas, do resíduo efetivamente recolhido.

7. ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE E MAXIMA DA BOMBONA (200l)	QTD. POR MÊS	VL. UNIT POR BOMBONA	VALOR UNITARIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
1	Resíduos de saúde – BIOLOGICO / PERFURO/ QUIMICO, Bombona de 200l	MÊS	60			
TOTAL GERAL						

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para a prestação de serviços de COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE gerados pelas unidades municipais de saúde de Rio de Contas/BA.

7.2 A contratação da empresa especializada em gerenciamento de resíduos hospitalares visa dar continuidade aos serviços acessórios que proporcionam sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas. Esses serviços são essenciais para garantir a conformidade com as exigências legais e normativas relacionadas ao manejo de resíduos sólidos, contribuindo para a preservação do meio ambiente, a proteção da saúde pública e a reputação da instituição. Dessa forma, a contratação da empresa especializada representa um passo importante na promoção da eficiência operacional e no cumprimento das responsabilidades institucionais no que diz respeito ao gerenciamento de resíduos hospitalares

7.3 Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas neste Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.
- 8.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes à habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).
- 8.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:
- I. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
 - II. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
 - III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - IV. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
 - V. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
 - VI. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - VII. Regularidade perante a Fazenda Federal;
 - VIII. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
 - IX. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - X. Alvará de localização e funcionamento;
 - XI. Alvará Sanitário ou documento de dispensa emitido pelo Órgão competente, da sede do licitante e/ou estadual com prazo de validade atualizado;
 - XII. Registro do Responsável Técnico (profissional de nível superior (Engenheiro Ambiental ou Sanitarista), perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;
 - XIII. Comprovar que possui Licença de Transporte, coleta e tratamento para Resíduos de Serviços de Saúde, dos Grupos A, B e E, conforme Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo órgão competente;
 - XIV. Comprovar que possui a Licença de Operação para Tratamento Térmico de Serviços da Saúde, dos Grupos A, B e E e descaracterização de acordo com a Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo INEMA;
 - XV. CIV / CIPP do INMETRO_ Certificado de inspeção veicular / transporte de produtos perigosos;
 - XVI. Comprovação de disposição final dos resíduos tratados, em aterros licenciados, próprio, ou através de certificado e contrato com o mesmo;
 - XVII. Apresentação da licença ambiental ou documento de dispensa emitido pelo Órgão Ambiental competente, da sede do licitante ou estadual com prazo de validade atualizado.

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- I. Honrar financeiramente os préstimos dos serviços contratados e devidamente prestados;

- II. Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços ajustados;
- III. Estabelecer mecanismos de controle de cumprimento dos serviços pela contratada.
- IV. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- V. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- VII. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratada.
- VIII. Efetuar o pagamento da fatura conforme os valores da proposta vencedora, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.
- IX. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinente.
- X. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.2. Caberá à CONTRATADA:

- I. Fornecer os serviços de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- II. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- III. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- IV. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão do contrato ou rescisão contratual;

- V. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- VI. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- VII. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução do contrato;
- VIII. Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e equipe técnica necessária à sua execução;
- IX. Trocar, às suas expensas, o bem ou material que vier a ser recusado por fiscal municipal;
- X. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços;
- XI. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a acidentes de trabalho, recomendadas por Lei;
- XII. Cumprir todas as exigências constantes do edital e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico ao qual está vinculado;
- XIII. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021;
- XIV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- XV. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- XVI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XVII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos

arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- XVIII. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- XIX. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, tais como fatores relacionados a dificuldades operacionais ou de planejamento, acidentes e mortes, perdas, destruições parciais ou totais e prestar os esclarecimentos solicitados.
- XX. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Rio de Contas;
- XXI. Responder nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução do Contrato, serão feitos pelo Servidor **EVERALDO JUNIOR NEVES DOS SANTOS**, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições do supracitado Contrato, bem como comunicar às autoridades competentes quaisquer eventualidades que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado pelo MUNICÍPIO:
 - I. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções;
 - II. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
 - III. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento dos serviços;

- IV. O recebimento dos serviços não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
- V. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- VI. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) Prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) Valor a pagar;
 - f) Eventuais destaques de valor de retenções tributárias cabíveis.
- VII. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- VIII. Caso o pagamento já tenha sido efetuado, fica o MUNICÍPIO autorizado a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, referente aos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios;
- IX. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, pelo Departamento Financeiro da Contratante. O pagamento do valor apurado será efetivado em banco, conta corrente e agência a serem indicados pela CONTRATADA.

14. DA RESCISÃO

- 14.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº. 14.133/21 ensejará a rescisão do contrato.
- 14.2. A contratada poderá requerer rescisão, por meio de documento formal endereçado à Secretaria Municipal de Saúde, via protocolo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 14.3. O edital poderá ser revogado em face de razões de interesse público, mediante decisão fundamentada, por motivo de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar

tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

- 14.4. A vencedora não terá qualquer direito à indenização em decorrência da rescisão contratual, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.
- 14.5. No caso de rescisão do contrato, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 14.6. A rescisão poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 155 e 162 da Lei nº.14.133/21, no que couberem com aplicação do art. 156 da mesma Lei, se for o caso.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

- 15.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a responsabilização da Contratada pelas seguintes sanções:
- 15.2. **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de sanção mais grave, nos moldes do § 2º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.3. **Multas**, observados os seguintes percentuais:
 - I. **Multa** de 0,01% (um centésimo por cento) do valor anual atualizado do Contrato por dia de infração constatada, limitado a 30 (trinta) dias por período de descumprimento, no caso de inobservância dos cuidados necessários ao combate à proliferação do mosquito *Aedes aegypti*.
 - II. **Multa** de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor anual atualizado do Contrato por ocorrência, pelo descumprimento de preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
 - a) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao ramo de atividade;
 - b) Deixar de substituir, dentro do prazo indicado pela fiscalização, veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios de trabalho considerados em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços, ou pela falta de materiais cujo emprego seja indispensável à atividade;
 - c) Deixar de atender os prazos estabelecidos na Ordem de Serviço;
 - d) Deixar de cumprir orientações da Contratante quanto ao acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;
 - e) Realizar manutenção dos veículos em via ou outro logradouro público, salvo por motivo justificado e aceito pela Contratante;

- f) Deixar escorrer “chorume” dos caminhões compactadores, causando mau cheiro, sujeira e risco de doenças no Município.
- g) Deixar de fazer acoleta e varrição regular conforme padrão exigido e apresentado em plano de execução, causando aparência de sujeira e desordem na cidade.
- III. **Multa** de 0,03% (três centésimos por cento) do valor anual atualizado do Contrato por ocorrência, pelo descumprimento de preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
- a) Impedir o acesso da fiscalização, a qualquer momento, às dependências utilizadas pela Contratada;
- b) Atrasar a entrega de informações/medições solicitadas;
- c) Atrasar o acesso do Contratante aos dados de rastreamento dos veículos;
- d) Descumprir ordem da fiscalização para interrupção das atividades contratadas que proporcionem condições penosas de trabalho, especialmente sob chuva intensa ou local de risco;
- e) Atrasar a disponibilização dos veículos para aferição dos equipamentos de rastreamento e monitoramento;
- f) Retirar os equipamentos de rastreamento sem autorização do Contratante;
- g) Manter os veículos em mau estado de segurança, funcionamento, conservação e limpeza;
- h) Ausentar às vistorias programadas dos veículos;
- i) Não atender as especificações dos veículos dispostas no Termo de Referência;
- j) Utilizar veículo em atividade diversa do objeto do contrato;
- k) Utilizar veículo cuja vida útil tenha ultrapassado o prazo máximo estabelecido em contrato;
- l) Atrasar a entrega do Plano de Segurança do Trabalho e relatórios de veículos, equipamentos e pessoal.
- IV. **Multa** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de ausência injustificada de coleta ou varrição, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do contrato, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- V. **Multa** compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor anual atualizado do contrato

pelo descumprimento de preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

- a) Tumultuar a sessão pública da licitação;
- b) Propor recursos manifestamente protelatórios;
- c) Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação junto ao Sistema de Cadastros de Fornecedores (SICAF) dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pelo Contratante;
- d) Deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e. deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
- e) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante e no prazo assinalado;
- f) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
- g) Não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação exigidas na licitação, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
- h) Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- i) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
- j) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- k) Deixar de fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e/ou Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra, inclusive no que tange à entrega ou fornecimento de materiais;
- l) Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Contratante;
- m) Deixar de repor empregados faltosos;
- n) Deixar de realizar o controle da jornada de trabalho dos empregados;
- o) Deixar de efetuar o pagamento de salários, adicionais, vantagens, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- p) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e

previdenciária regularizada;

- q) Não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar a gestão e a fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador

VI. **Multa** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato quando a Contratada der causa a rescisão contratual ou em caso de inexecução total do Contrato, sem prejuízo da obrigação de ressarcir a Administração das perdas e danos decorrentes, nos termos do art. 927 do Código Civil.

VII. **Multa** compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, salvo por motivo justificado e aceito pela Contratante;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

15.3.1. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da administração direta e indireta do Município de Rio de Contas-Bahia: pelo prazo máximo de três anos, nos moldes do art. 156, §4º

da Lei n.º 14.133/2021, quando praticadas as infrações administrativas previstas nos itens “i” a “vii” do subitem 23.1.2. alínea “G” deste instrumento e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.3.2. A aplicação de 03 (três) sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

15.3.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens “viii” a “xii” do subitem 23.1.2. alínea “G”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “i” a “vii” do subitem 23.1.2. alínea “G” deste instrumento que justifiquem a imposição de sanção mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- III. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- IV. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato
- V. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima da Contratante;

16.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo se acordado com a contratada;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da data limite de pagamento, a partir da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos.

16.3. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de

cláusulas contratuais.

- 16.4. A extinção poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 16.5. A extinção poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 16.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 16.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 17.1. Conceder-se-á, a alteração para manutenção da exequibilidade a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico- financeiro.
- 17.2. A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.
- 17.3. O reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato ocorre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

18. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 18.1. Quaisquer requisitos necessários ao desempenho do presente ajuste pelo Contratado e que não constem neste instrumento, porém, necessários ao cumprimento da execução dos serviços, deverão ser cumpridos, tal como se tivessem sido estipulados e indicados neste instrumento.

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS-BA.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13-2025.

TIPO: Menor Preço Por Lote

ABERTURA: 23/07/2025

HORÁRIO: 09h (nove horas)

OBJETO - Visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final de resíduos de saúde gerados pelas unidades de saúde de Rio de Contas/BA, visando atender às necessidades deste município conforme especificações detalhadas no edital e anexos, conforme especificações constantes na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CAPACIDADE MAXIMA DA BOMBONA (200l)	QTD. POR MÊS	QTD POR ANO	VALOR UNITÁRIO POR BOMBONA	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR BOMBONA	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
1	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. RESÍDUOS DE SAÚDE - BIOLOGICO / PERFURO/ QUIMICO, BOMBONA DE 200L	MÊS	60	720			

VALOR TOTAL DO LOTE 1 (por extenso):

- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- Declaramos que já estão inclusos todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços prestação de serviços de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final de resíduos de saúde gerados pelas unidades de saúde de Rio de Contas/BA, como também todos os custos relativos à mão de obra, motoristas, seguros obrigatórios, combustíveis, manutenção/reposição dos veículos/peças, licenças, encargos sociais, previdenciários, comerciais e trabalhistas, contribuições fiscais, impostos, taxas, despesas com uniforme, EPI's, material e Ferramental, seguros em geral, adicional de periculosidade / insalubridade / noturno, bem como todas as despesas diretas e indiretas, e eventuais

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

emergências e necessidades, e quaisquer outras necessárias a execução do objeto contratado.

DADOS DA LICITANTE:

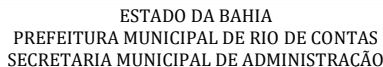
- a) Razão Social ou denominação social: _____
b) CNPJ/MF: _____
c) Endereço: _____
d) Telefone: _____ E-mail: _____
e) Banco (Nome/Nº): _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- a) Nome: _____
b) RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias. Local, ____ de ____ de 2025.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ/MF



ANEXO III

À
Pregoeira da PMRC

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13-2025.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafo, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____ sediada (endereço completo), declara, sob pena da lei que, até a presente data inexistir fato(s) impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa (nome do representante da empresa) RG:
CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

À
Pregoeira da PMRC

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13-2025

.....<<nome da empresa>>....., CNPJ/MF nº,<<endereço completo>>

....., declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante da empresa (nome do representante da empresa) RG:
CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

À
Pregoeira da PMRC

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13-2025. DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por mediação de seu representante legal o (a) Sr
(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local), ____ de ____ de ____.

Assinatura do representante da empresa (nome do representante da empresa) RG:
CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

À
Pregoeira da PMB

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13-2025.

Declaramos para os devidos fins que, a empresa....., CNPJ nº, com endereço na Rua, na cidade de, Estado, não possui sócios ou administradores que sejam servidores ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Rio de Contas, bem como não possui sócio ou administrador que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político da Prefeitura Municipal de Rio de Contas e dos agentes públicos membros da comissão de licitação.

(Local), ____de ____de ____.

Assinatura do representante da empresa (nome do representante da empresa) RG:
CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)

ANEXO VII MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº -2025

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito **Célio Evangelista da Silva**, cadastrado no CPF/MF sob nº 015.487.665-85, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 0963374516/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Maria Henriqueta Ramos CO, casa, Nº 5, Olaria, CEP nº 46.170.000, Rio de Contas - BA, e do outro lado, a Empresa XXXXXXXX com sede na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), (XXXX), na cidade de (XXXXXXXXXXXX), inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato por seu (XXXXXXXXXXXX), o Sr. (XXXXXXXXXXXX), portador da Cédula de Identidade R.G. nº (XXXXXXXXXX), CPF/MF nº (XXX.XXX.XXX- XX), doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13-2025**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em XX/XX/XXXX, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final de resíduos de saúde gerados pelas unidades de saúde de Rio de Contas/BA, conforme especificações constantes na planilha abaixo:

(planilha com o lote)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - (DA VINCULAÇÃO) - O presente CONTRATO vincula-se às determinações da 14.133/2021 e suas alterações e ao Processo Administrativo nº **13/2025 de 30/06/2025**, cuja licitação foi realizada na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 13-2025 de 09/07/2025**, tipo **Menor Preço por Lote**, com observância dos dispositivos contidos na Lei, que integra ao presente contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - (DA JUSTIFICATIVA) – Os serviços se justificam diante da necessidade de manter o município limpo, por razões sanitárias, higiênicas e de saúde pública, como também pelo reflexo estético que o acúmulo de lixo causaria na cidade pela falta de coleta eficiente.

A importância dos serviços de saúde pública é amplamente reconhecida, não apenas por se tratar de um dos direitos mais fundamentais protegidos pelo ordenamento jurídico, mas também pela sensibilidade e complexidade que o tema exige. A qualidade dos hospitais públicos é frequentemente questionada, tanto pela mídia quanto pelos usuários, o que reforça a necessidade de uma prestação de serviços eficiente e adequada.

Prestação de Serviços de Gerenciamento de Resíduos de Saúde

A coleta, transporte, tratamento e descarte de resíduos de saúde (lixo hospitalar/infectante) são serviços essenciais e contínuos, devido ao alto risco que o acúmulo desses resíduos representa para a saúde pública. A inadequada gestão desses materiais pode gerar a proliferação de doenças e comprometer a segurança sanitária.

Necessidade de Contratação de Empresa Especializada

A contratação de uma empresa especializada no gerenciamento completo de resíduos hospitalares é indispensável pelos seguintes motivos:

Cumprimento da Legislação

A gestão de resíduos hospitalares é uma exigência legal, regulada por normas ambientais e sanitárias que estabelecem procedimentos rigorosos para o descarte seguro. A contratação de uma empresa especializada assegura o cumprimento dessas normas, reduzindo riscos legais e protegendo a reputação da instituição.

Complexidade dos Resíduos Hospitalares

Os resíduos gerados em ambientes hospitalares possuem características específicas que demandam tratamento adequado, devido ao seu alto potencial de contaminação e risco à saúde pública. Isso inclui materiais perfurocortantes, infectantes, químicos e radioativos.

Expertise Técnica e Equipamentos Adequados

Empresas especializadas possuem o conhecimento técnico e os equipamentos necessários para a manipulação, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares de forma segura e eficiente.

Redução de Custos e Otimização de Recursos

A terceirização do gerenciamento de resíduos hospitalares permite que a instituição concentre seus recursos em suas atividades-fim, otimizando a gestão administrativa e operacional. Além disso, a contratação de uma empresa especializada pode gerar economias de escala e reduzir custos.

Coleta Classificada dos Resíduos

A coleta deve ser realizada de acordo com as categorias estabelecidas:

Grupo A: Resíduos infectantes ou biológicos.

Grupo B: Resíduos químicos ou farmacêuticos.

Grupo E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes.

A execução do serviço em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de segurança beneficia tanto o meio ambiente quanto a população de Rio de Contas/BA.

Gestão Segura e Conformidade Legal

É imprescindível que a instituição adote medidas eficazes para garantir a gestão segura e adequada de seus resíduos hospitalares, em conformidade com a legislação vigente e os padrões de boas práticas ambientais e sanitárias. A Constituição Federal e as Leis Orgânicas da Saúde asseguram que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, sendo a integralidade do cuidado um dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS. As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO correrão por conta das dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – BA

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS;

Secretaria: 32000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 17007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 10.301.2001.2.051 – AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS

Fonte de Recurso: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente CONTRATO de Prestação de Serviços é o valor ofertado pelo CONTRATADO para o lote 1 constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 13-2025, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), fixo, incluso todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, impostos, taxas, bem como todas as despesas necessárias para a realização dos serviços e eventuais emergências e necessidades, para a realização da prestação de serviços do objeto da licitação, no local indicado pelas Entidades Participantes do município de Rio de Contas/BA.

3.2. O pagamento à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado pelo MUNICÍPIO:

- I. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, a s suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções;
- II. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto á dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- III. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal, verificadas pela Contratante durante a análise prévia á liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento dos serviços;
- IV. O recebimento dos serviços não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
- V. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- VI. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - Prazo de validade ➤ A data da emissão ➤ Os dados do contrato e do contratante ➤ O período respectivo de execução do contrato ➤ Valor a pagar ➤ Eventuais destaques de valor de retenções tributárias cabíveis
- VII. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- VIII. Caso o pagamento já tenha sido efetuado, fica o MUNICÍPIO autorizado a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, referente aos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios;
- IX. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, pela Departamento Financeiro da Contratante. O pagamento do valor apurado será efetivado em banco, conta corrente e agência a serem indicados pela CONTRATADA.

3.3. O pagamento relativo a esta Clausula Terceira será realizado em Conta cujos dados foram fornecidos pela Contratada, a saber: Banco (Nome/Nº): _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____.

3.4. A Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA efetuará o pagamento à licitante em até 30 (dias) corridos, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalizado da execução do contrato;

3.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Prestação dos Serviços.

3.6. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.7. A Prefeitura Municipal de Rio de Contas poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

3.8. No caso de pagamento mediante depósito bancário o CNPJ/MF ou CPF/MF constante do respectivo processo e o CNPJ/MF ou CPF/MF da conta bancária deverão ser coincidentes. Ressaltando-se, que não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

3.9. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste CONTRATO.

3.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.11. A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários aos serviços do objeto deste CONTRATO.

3.12. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE

4.1 - Este CONTRATO de Prestação de Serviços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme artigos 105 ao 107 da lei 14.133/2021, podendo, a critério da Administração Pública

Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Prefeitura Municipal de Brumado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Fornecer os serviços de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- II. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- III. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- IV. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão do contrato ou rescisão contratual;
- V. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- VI. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- VII. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução do contrato;
- VIII. Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de equipe técnica necessária à sua execução;
- IX. Trocar, às suas expensas, o bem ou material que vier a ser recusado por fiscal municipal;
- X. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços;
- XI. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a acidentes de trabalho, recomendadas por Lei;
- XII. Cumprir todas as exigências constantes do edital e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico ao qual está vinculado;
- XIII. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021;
- XIV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- XV. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- XVI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XVII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XVIII. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XIX. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, tais como fatores relacionados a dificuldades operacionais ou de planejamento, acidentes e mortes, perdas, destruições parciais ou totais e prestar os esclarecimentos solicitados.

XX. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Rio de Contas;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Honrar financeiramente os préstimos dos serviços contratados e devidamente prestados;
- II. Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços ajustados;
- III. Estabelecer mecanismos de controle de cumprimento dos serviços pela contratada.
- IV. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- V. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- VII. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratada.
- VIII. Efetuar o pagamento da fatura conforme os valores da proposta vencedora, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.
- IX. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinente.
- X. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

7.1 - O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7.2 - Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o CONTRATADO acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre os serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO.

8.1 - O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução do Contrato, serão feitos pelo **SERVIDOR EVERALDO JÚNIOR NEVES DOS SANTOS**, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições do supracitado Contrato, bem como comunicar às autoridades competentes quaisquer eventualidades que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

8.2 - Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste CONTRATO, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

8.3 - A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva do CONTRATADO, no que concerne à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em co-responsabilidade do Contratante.

8.4 - O CONTRATADO deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do Contratante, fornecendo informações e propiciando o acesso à fiscalização dos serviços referentes ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

8.5 - Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados do CONTRATADO, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por sua exclusiva conta quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

CLÁUSULA NONA – CONTRATO

9.1 - O CONTRATADO poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via Diário Oficial do município ou e-mail.

9.2 - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas no edital que deu origem a este CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO E DOS SERVIÇOS

10.1 - O prazo de execução dos serviços terá início logo após a assinatura do CONTRATO e a partir da solicitação pelo setor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.2 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.3 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.4 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.5 - Deixar de apresentar amostra;

11.6 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.7 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.8 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.9 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.10 - Fraudar a licitação;

11.11 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- I.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- II.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- III.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- IV.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- V.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.12 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. Advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.13 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.14 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.15 - Para as infrações previstas nos itens 11.1 a 11.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.16 - Para as infrações previstas nos itens 11.8 a 11.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.17 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.18 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.19 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1 a 11.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.20 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.8 a 11.11, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.21 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 41.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.22 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.23 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.24 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.25 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.26 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

12.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3 - Indenizações e multas.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no período de doze meses a contar da data limite para a apresentação das propostas, exceto nas hipóteses de revisão previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2. A revisão dos preços poderá ocorrer após o interregno mínimo de um ano, a fim de recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação justificada da contratada, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a ser indicado na legislação em vigor.

13.3. Os reajustes subsequentes ao primeiro seguirão o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do último reajuste concedido.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante efetuará o pagamento à contratada utilizando a última variação conhecida, ajustando a diferença quando o índice definitivo for publicado. É exigido da contratada apresentação da memória de cálculo quando do reajustamento.

13.5. Nos termos estabelecidos pela nova legislação, o índice de reajuste aplicado nas aferições finais deverá ser o definitivo.

13.6. Caso o índice de reajustamento estipulado venha a ser extinto ou considerado inaplicável, deverá ser substituído por outro definido pela legislação em vigor à época.

13.7. Na ausência de diretriz legal sobre o novo índice de reajuste, as partes deverão escolher coletivamente um índice oficial pertinente, formalizando-o por meio de termo aditivo.

13.8. O procedimento de reajuste deverá ser formalizado por meio de apostilamento, em acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Serão concedidas alterações contratuais para manter a exequibilidade, de acordo com as disposições legais para reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.2. O não cumprimento dos prazos e das formalidades legais para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro resultará na preclusão administrativa do requerimento, podendo levar à decadência do direito ao pleito, com ou sem efeitos retroativos.

14.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será considerado em casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou diante de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impossibilitem a execução do contrato conforme ajustado originalmente.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA- DISPOSIÇÕES GERAIS. - Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, além da necessária invocação às normas prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Após o 10º (décimo) dia de paralisação do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - São partes integrantes deste Contrato o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 13- 2025**, bem como as Propostas de Preço da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. - Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 96 da Lei nº 14.133/21, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.

§ 1º - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

§ 2º - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II - Prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

§ 3º - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

§ 4º - A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

§ 5º - Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta- caução cujos dados serão fornecidos pela CONTRATANTE.

§ 6º - A garantia será considerada extinta:

I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II - O prazo estabelecido no PARÁGRAFO QUARTO poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

§ 7º - O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

§ 8º - Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração.

§ 9º - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora - BA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste CONTRATO de Prestação de Serviços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Contas-BA, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF/MF:
RG:

CPF/MF:
RG:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) (Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

À
Pregoeira da PMB

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13-2025.

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, a Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, **DECLARA**, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico Nº 13-2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
(Obs.: Assinalar um "X")

☐ **MICROEMPRESA** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante da empresa (nome do representante da empresa) RG:
CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Pregoeira da PMB

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13-2025.

.....(Identificação completa do representante da licitante)....., como representante devidamente constituído de(Identificação completa da licitante)....., doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ____ de ____ de ____.

Assinatura do representante da empresa (nome do representante da empresa) RG:
CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À

Pregoeira da PMB

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13 - 2025.

OBJETO: Visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final de resíduos de saúde gerados pelas unidades de saúde de Rio de Contas/BA, visando atender às necessidades deste município conforme especificações detalhadas no edital e anexos. A E m p r e s a _____ inscrita no CNPJ sob o n.º

_____, neste ato representada por seu administrador o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF-MF sob o nº _____, declara para os devidos fins de atendimento das normas do Edital de Licitação n.º 4-2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que me responsabilizo em manter o(s) apresentados para prestação dos serviços de-----

-----, Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, desse edital, Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços; Disponibilizar os equipamentos locados no local do evento, devidamente montado e pronto para utilização com antecedência ao evento, sem nenhum custo adicional; Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rio de Contas/BA, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência; Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto à entrega dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais; Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotados pelo CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sujeita; Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação; Manter atualizados todos os dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações; Declarar que já estão inclusos todos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares ou provisórios necessários à perfeita execução do serviço, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, impostos, taxas, bem como todas as despesas necessárias para a realização dos serviços e eventuais emergências e necessidades, eximindo a **Prefeitura Municipal de Rio de Contas de qualquer responsabilidade ou ônus.**

Por ser expressão da verdade, assino a presente Declaração.

Rio de Contas, aos ____de ____de 2025.

Ass. do Sócio Representante da empresa **com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com verificação de autenticidade (Carimbo da empresa)**

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. INTRODUÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como propósito contribuir com a modernização e aperfeiçoamento da gestão pública municipal, por meio da adoção de soluções informatizadas que favoreçam a eficiência, o controle e a transparência administrativa. Este documento também tem por objetivo fornecer suporte à elaboração do Termo de Referência, apresentando os requisitos, características técnicas, estimativas de custo, periodicidade e demais condições do serviço a ser contratado.

Considerando a formalização da demanda pela Administração Municipal, este ETP busca avaliar a viabilidade técnica da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final de resíduos de saúde gerados pelas unidades de saúde de Rio de Contas/BA, visando atender às necessidades deste município.

Em síntese, este estudo reúne os elementos técnicos necessários para demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, além de estabelecer as diretrizes que nortearão a elaboração do Termo de Referência.

2. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO ADEQUADA

Os serviços se justificam diante da necessidade de manter o município limpo, por razões sanitárias, higiênicas e de saúde pública, como também pelo reflexo estético que o acúmulo de lixo causaria na cidade pela falta de coleta eficiente.

A importância dos serviços de saúde pública é amplamente reconhecida, não apenas por se tratar de um dos direitos mais fundamentais protegidos pelo ordenamento jurídico, mas também pela sensibilidade e complexidade que o tema exige. A qualidade dos hospitais públicos é frequentemente questionada, tanto pela mídia quanto pelos usuários, o que reforça a necessidade de uma prestação de serviços eficiente e adequada.

Os resíduos de saúde são classificados como resíduos perigosos (Grupo A, B e E), em razão do potencial risco de contaminação química, biológica e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

perfurocortante, exigindo procedimentos específicos para seu manejo, transporte e destinação final. A inadequada gestão desses resíduos pode provocar sérios impactos ambientais e riscos à saúde pública, como a transmissão de doenças infectocontagiosas, acidentes de trabalho com material biológico, contaminação do solo, da água e da fauna local.

Diante desta necessidade, a solução indicada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final de resíduos de saúde, de acordo com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

Essa contratação assegura que todo o processo de manejo dos resíduos — que apresentam riscos potenciais de contaminação química, biológica e perfurocortante — seja realizado de forma segura, eficiente e rastreável, reduzindo impactos ambientais e prevenindo riscos à saúde de trabalhadores, pacientes e da população em geral.

A contratação é indispensável pelos seguintes motivos:

- **Cumprimento da Legislação**

A gestão de resíduos hospitalares é uma exigência legal, regulada por normas ambientais e sanitárias que estabelecem procedimentos rigorosos para o descarte seguro. A contratação de uma empresa especializada assegura o cumprimento dessas normas, reduzindo riscos legais e protegendo a reputação da instituição.

- **Complexidade dos Resíduos Hospitalares**

Os resíduos gerados em ambientes hospitalares possuem características específicas que demandam tratamento adequado, devido ao seu alto potencial de contaminação e risco à saúde pública. Isso inclui materiais perfurocortantes, infectantes, químicos e radioativos.

- **Expertise Técnica e Equipamentos Adequados**

Empresas especializadas possuem o conhecimento técnico e os equipamentos necessários para a manipulação, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares de forma segura e eficiente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **Redução de Custos e Otimização de Recursos**

A terceirização do gerenciamento de resíduos hospitalares permite que a instituição concentre seus recursos em suas atividades-fim, otimizando a gestão administrativa e operacional. Além disso, a contratação de uma empresa especializada pode gerar economias de escala e reduzir custos.

Dessa forma, a contratação viabiliza a continuidade e a regularidade dos serviços de saúde pública no município, atende às exigências legais (como RDC ANVISA nº 222/2018 e Resolução CONAMA nº 358/2005) e contribui para a manutenção de um ambiente urbano limpo, seguro e saudável.

INDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Apesar de envolver resíduos classificados como perigosos, trata-se de atividade rotineira e padronizada no mercado, prestada por empresas especializadas que seguem normas técnicas consolidadas, como a RDC ANVISA nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/2005. Isso permite a elaboração de um edital objetivo, capaz de assegurar igualdade de condições entre os licitantes.

A adoção do Pregão Eletrônico amplia a competitividade ao possibilitar a participação de empresas de diferentes regiões, promove maior transparência ao processo e facilita o controle social e institucional. Além disso, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para o município, garantindo a continuidade e a qualidade do serviço essencial de manejo de resíduos de saúde, fundamental para a preservação da saúde pública, do meio ambiente e da imagem institucional do município.

3. DEMOSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O Município de Rio de Contas, não efetuou o plano de contratação anual, perdeu-se assim, a oportunidade de fazê-lo, isso porque o referido plano necessita de estar em consonância com as programações orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

O planejamento das contratações públicas deveria anteceder não só a fase preparatória dos certames, como também a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA). Portanto, exige exame minucioso das despesas que serão previstas para o exercício seguinte, antes do encaminhamento do projeto de lei para o Poder Legislativo. Assim sendo, diante das circunstâncias atuais, com a lei orçamentária já



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

encaminhada ao legislativo, optaremos por seguir as disposições e limites orçamentários previstos na própria LOA, embora saibamos que a adoção do plano de contratação anual seria recomendável, pois sua elaboração ajudaria o planejamento, a eficiência e a boa gestão orçamentária.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação encontra respaldo legal nas normas que impõem ao poder público a obrigatoriedade de garantir o gerenciamento adequado desses resíduos, em razão do seu potencial risco à saúde pública e ao meio ambiente.

Destacam-se como fundamentos legais principais:

- **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, que estabelece como dever da administração pública promover a contratação de serviços necessários à manutenção de suas atividades, assegurando regularidade, continuidade, eficiência, segurança e redução de riscos.
- **Resolução CONAMA nº 358/2005**, que dispõe sobre o tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, determinando que os geradores são responsáveis pela segregação, acondicionamento, coleta interna, armazenamento, transporte externo, tratamento e disposição final ambientalmente adequada desses resíduos.
- **RDC ANVISA nº 222/2018**, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, exigindo que sejam observados critérios técnicos específicos para minimizar riscos ocupacionais, ambientais e de saúde pública.
- **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**, que obriga os geradores de resíduos perigosos a promoverem o manejo adequado desde a geração até a destinação final, de forma a proteger o meio ambiente e a saúde da população.

Com base nessas normas, verifica-se que o serviço objeto da contratação não é apenas uma opção administrativa, mas uma obrigação legal para garantir a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

segurança sanitária, a preservação ambiental e o cumprimento das responsabilidades institucionais do município.

4.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA SOLUÇÃO

A escolha do Pregão Eletrônico como modalidade de licitação para a contratação de empresa especializada em coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final de resíduos de saúde encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 28, § 1º, e 6º, inciso LV, que estabelecem que o pregão deve ser utilizado, preferencialmente em formato eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado da contratação.

No caso em análise, como descrito no **tópico 2**, o objeto caracteriza-se como serviço comum, pois, apesar de envolver resíduos classificados como perigosos, suas especificações técnicas, métodos de execução e padrões de desempenho são definidos por normas regulamentadoras consolidadas (RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005), o que permite a descrição clara e objetiva dos requisitos no Termo de Referência e possibilita a comparação de propostas pelo critério de menor preço ou melhor combinação de técnica e preço.

Assim, diante da natureza do objeto e dos princípios que regem a contratação pública, a adoção do Pregão Eletrônico é a solução legalmente adequada, segura e eficiente para garantir maior competitividade, transparência e economicidade ao processo licitatório.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REQUISITOS ESPECÍFICOS ACERCA DOS SERVIÇOS

Os serviços pretendidos deverão ser prestados para as seguintes unidades de saúde do Município de Rio de Contas, em dias e horários que serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda, em comum acordo com a empresa contratada, devendo a contratada executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOCALIDADES:

- 9375716- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO VERMELHÃO
- 2509598- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE MARCOLINO MOURA
- 7265093- FARMACIA BASICA DE RIO DE CONTAS
- 2509636- HOSPITAL DE RIO DE CONTAS
- 2509733- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE MATO GROSSO
- 2510235- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE JOAO VAZ
- 2509741- UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE ARAPIRANGA
- 0207284- CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO RIO DE CONTAS
- 7010125- SAMU
- 2510170- CENTRO DE SAUDE E PSF DA SEDE

A coleta deve ser realizada de acordo com as categorias estabelecidas:

- **Grupo A:** Resíduos infectantes ou biológicos;
- **Grupo B:** Resíduos químicos ou farmacêuticos;
- **Grupo E:** Materiais perfurocortantes ou escarificantes.

A) Deverão ser fornecidas, em comodato, cerca de 60 bombonas mensais, podendo variar conforme a necessidade da administração.

B) O recolhimento dos resíduos ocorrerá mensalmente nas unidades de saúde especificadas.

C) Os resíduos serão recolhidos em bombonas de 200 litros, devidamente certificadas pelo INMETRO e em conformidade com a legislação vigente.

D) O acondicionamento dos resíduos deve atender às normas ambientais, de saúde pública, limpeza urbana e às normas da ABNT ou, se inexistentes, normas internacionalmente aceitas.

E) Os veículos usados para coleta e transporte externo devem obedecer às normas legais e da ABNT.

F) O tratamento e destinação final devem seguir as normas técnicas pertinentes, conforme a classificação do resíduo.

G) A cada coleta, a contratada deve emitir relatório com data, peso coletado e identificação do responsável, assinado pelo gestor do contrato.

H) Apesar de o recolhimento ser feito em bombonas, o pagamento será calculado pelo peso efetivo, em quilogramas, dos resíduos coletados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2 REQUISITOS DE CAPACIDADE TÉCNICA E LEGAL

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o cumprimento de requisitos mínimos de qualidade e capacidade de execução por parte da contratada, conforme disposto no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021. Além disso, nos termos do artigo 62 da mesma lei, será exigida a apresentação de documentos que comprovem a habilitação jurídica (artigo 66), habilitação técnica (artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) e habilitação econômico-financeira (artigo 69), assegurando que a empresa contratada atenda integralmente às exigências legais e tenha condições técnicas e operacionais para a perfeita execução dos serviços.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- Contrato social atualizado;
- Documentos dos sócios;
- Inscrição no CNPJ;
- Inscrição estadual e/ou municipal;
- Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade junto à Caixa Econômica Federal;
- Certidão da Justiça do Trabalho;
- Alvará de funcionamento;
- Alvará sanitário ou dispensa válida;
- Registro de responsável técnico no CREA;
- Licença para transporte, coleta e tratamento de resíduos (Grupos A, B e E);
- Licença de operação para tratamento térmico e descaracterização (Grupos A, B e E);
- CIV/CIPP do INMETRO para veículos de transporte de produtos perigosos;
- Comprovação de destinação final dos resíduos em aterros licenciados;
- Licença ambiental ou dispensa válida emitida por órgão competente.

A observância integral ao Termo de Referência é obrigatória e essencial para o pleno enquadramento técnico da solução proposta, garantindo o atendimento a todos os critérios, especificações e parâmetros definidos pela Administração. O não atendimento aos requisitos nele contidos poderá implicar na desclassificação da proposta, por inaptidão técnica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 METODOLOGIA

Para a definição do custo referencial da contratação, foi adotada a seguinte metodologia de levantamento de mercado, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021:

Identificação do objeto e detalhamento dos serviços

- Definição clara do escopo do objeto, abrangendo os serviços necessários, frequência da prestação, quantidade estimada de resíduos, tipo de resíduos (Grupos A, B e E), forma de acondicionamento (bombonas de 200 litros) e as normas técnicas aplicáveis.

Pesquisa em fonte de preços oficial

- Consulta a banco de dados ou sistema de preços praticados em contratações públicas similares, levando em conta serviços com as mesmas características técnicas, volume aproximado de resíduos e abrangência regional.
- A utilização do sistema de fonte de preços (fontedeprecos.com.br) garante maior confiabilidade e aderência às práticas atuais de mercado.

Análise crítica dos dados coletados

- Verificação da compatibilidade dos valores obtidos com o porte do município, a capacidade operacional exigida da contratada e os custos decorrentes das exigências legais específicas, como licenças ambientais, registros técnicos e requisitos de transporte de resíduos perigosos.

Definição do valor referencial

- Com base nas informações levantadas, foi definido o valor referencial para a licitação, utilizado exclusivamente como parâmetro para a análise das propostas que serão apresentadas no certame.

Registro da metodologia

- Todas as etapas, fontes consultadas e critérios utilizados deverão ser anexados ao processo, assegurando a rastreabilidade e a transparência exigidas pelo artigo 23, §4º da Lei nº 14.133/2021.

Os dados obtidos foram registrados em planilha de referência apresentada no subtópico 6.2 e 6.3, que subsidiou a estimativa do valor da contratação, respeitando os princípios da economicidade, razoabilidade, transparência e eficiência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade de resíduos de serviços de saúde a serem coletados, transportados, tratados, descaracterizados e destinados foi elaborada com base nos dados fornecidos pelas unidades de saúde do município de Rio de Contas/BA. Para esse levantamento, foram considerados o porte e a capacidade operacional de cada unidade, bem como o volume médio de atendimentos realizados mensalmente. Essa projeção permite dimensionar adequadamente os recursos, definir a frequência de coleta e estimar a quantidade de bombonas necessárias, assegurando a execução segura e em conformidade com as normas sanitárias e ambientais.

A seguinte projeção foi realizada baseada em exercícios anteriores e média de quantidades de resíduos de lixo hospitalar produzidos atualmente:

- Mensal: 60 bombonas necessárias;
- Anual: 720 bombonas necessárias.

A planilha descritiva a seguir apresenta os resultados obtidos através da mensuração desses critérios:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE
1	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. RESÍDUOS DE SAÚDE – BIOLOGICO / PERFURO/ QUIMICO, BOMBONA DE 200 L	BOMBONA DE 200L	720

6.3 ESTIMATIVA DE CUSTOS E JUSTIFICATIVA PARA VALORES ADOTADOS

O montante total estimado para a contratação é de R\$ 179.798,40 (cento e setenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), conforme detalhado na tabela abaixo.

A justificativa e a razoabilidade do valor estimado para a contratação decorrente deste objeto foram verificadas com base no referencial obtido por meio da

plataforma Fonte de Preços, que consolida dados de mercado de forma atualizada e confiável. Ressalta-se, portanto, que o valor estimado se mostra adequado, compatível e proporcional ao custo dos serviços que o município pretende contratar, assegurando a observância dos princípios da economicidade e razoabilidade previstos na legislação vigente.

A tabela abaixo detalha os valores estimados para a contratação conforme os dados citados:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO. RESÍDUOS DE SAÚDE – BIOLOGICO / PERFURO/ QUIMICO, BOMBONA DE 200 L	BOMBONA DE 200L	720	R\$ 249,72	R\$ 179.798,40
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 179.798,40

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a necessidade de garantir o manejo seguro e adequado dos resíduos de serviços de saúde gerados pelas unidades de saúde do Município de Rio de Contas/BA — incluindo coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final — propõe-se a contratação de empresa especializada, devidamente licenciada e com capacidade técnica comprovada para execução dos serviços conforme normas sanitárias, ambientais e de saúde pública vigentes.

A contratação visa atender às exigências legais estabelecidas pela Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Resolução CONAMA nº 358/2005, RDC ANVISA nº 222/2018, bem como à Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe ao poder público o dever de garantir a adequada destinação de resíduos perigosos, prevenindo riscos à saúde da população, aos trabalhadores envolvidos e ao meio ambiente.

A metodologia adotada para estimativa das quantidades considerou o porte e o volume médio de atendimentos das unidades de saúde do município, resultando em uma previsão aproximada de resíduos gerados e no dimensionamento necessário



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de recursos e equipamentos, como bombonas plásticas de 200 litros cedidas em comodato.

Para a definição do valor referencial da contratação, foi realizada pesquisa de mercado com base na Plataforma Fonte de Preços, resultando no valor estimado de R\$ 179.798,40 (cento e setenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), considerado adequado, proporcional e compatível com os custos praticados pelo mercado.

Quanto à forma de contratação, propõe-se a realização de Pregão Eletrônico, conforme previsto nos artigos 6º, inciso LV, e 28, §1º, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço comum, cujas especificações técnicas são padronizadas e detalhadas no Termo de Referência, possibilitando ampla competitividade, maior transparência, participação de fornecedores de diferentes regiões e atendimento aos princípios da economicidade e da isonomia.

Assim, a solução recomendada contempla não apenas o cumprimento da obrigação legal, mas também a garantia de continuidade, segurança e qualidade dos serviços prestados, preservando a saúde pública, a limpeza urbana e o meio ambiente, em estrita conformidade com as normas aplicáveis e com o interesse público.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Resultados diretos:

- Garantir a coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final adequada dos resíduos de serviços de saúde gerados pelas unidades do município;
- Reduzir riscos sanitários, ocupacionais e ambientais decorrentes do manejo inadequado desses resíduos;
- Atender integralmente às exigências legais e normas técnicas aplicáveis (RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005, Lei nº 12.305/2010 e Lei nº 14.133/2021);
- Assegurar a rastreabilidade e controle dos resíduos por meio de relatórios detalhados das coletas, incluindo data, peso e identificação do responsável;
- Manter a regularidade e continuidade do serviço essencial de saúde pública.

8.2 Resultados diretos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Preservação da saúde da população em geral e dos trabalhadores envolvidos;
- Melhoria da imagem institucional do município, demonstrando compromisso com saúde, meio ambiente e responsabilidade social;
- Redução de passivos ambientais e riscos de autuações ou penalidades por descumprimento da legislação;
- Contribuição para um ambiente urbano mais limpo, organizado e seguro;
- Fortalecimento das políticas públicas de gestão de resíduos e sustentabilidade.

9. IMPACTO AMBIENTAL, SOCIAL E AÇÕES MITIGADORAS

9.1 Impactos ambientais e sociais potenciais:

- Risco de contaminação do solo, água e ar, caso os resíduos de serviços de saúde (RSS) sejam manejados ou destinados de forma inadequada;
- Possibilidade de acidentes de trabalho e exposição de profissionais da saúde, coletores e comunidade a agentes biológicos, químicos e materiais perfurocortantes;
- Geração de odores, proliferação de vetores (insetos e roedores) e degradação da paisagem urbana pelo acúmulo indevido de resíduos;
- Impacto na percepção de segurança e bem-estar dos moradores próximos às unidades de saúde e áreas de destinação de resíduos;
- Potencial aumento de custos para o sistema público de saúde, decorrente do atendimento de acidentes ou doenças causadas por manejo inadequado dos resíduos;
- Desvalorização de áreas urbanas próximas a locais de descarte irregular de resíduos, gerando efeitos socioeconômicos indiretos.

9.2 Ações mitigadoras previstas:

- Fornecimento de bombonas de 200 litros certificadas pelo INMETRO para o acondicionamento seguro dos resíduos;
- Cumprimento integral das normas técnicas vigentes, incluindo RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005, além das normas da ABNT aplicáveis;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Destinação final dos resíduos tratados exclusivamente em aterros licenciados, reduzindo o risco de impactos ambientais;
- Capacitação contínua das equipes envolvidas na coleta e transporte, minimizando riscos ocupacionais e garantindo segurança aos trabalhadores e à população;
- Divulgação interna e externa sobre as práticas seguras de manejo de resíduos, fortalecendo a conscientização da equipe de saúde e da comunidade local.

Essas medidas visam prevenir ou minimizar impactos negativos ao meio ambiente, proteger a saúde pública e contribuir para um ambiente urbano mais seguro, limpo e socialmente sustentável.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação, devem ser adotadas as seguintes providências:

- Elaboração detalhada do Termo de Referência, com base no Estudo Técnico Preliminar e nas necessidades da área demandante;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e emissão da respectiva reserva de recursos;
- Elaboração e publicação do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico;
- Designação formal da equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato;
- Publicação do Estudo Técnico Preliminar e dos documentos técnicos preparatórios, conforme aplicável.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Para viabilizar a execução adequada dos serviços contratados e garantir a segurança sanitária, ambiental e operacional, serão adotadas as seguintes providências pelo órgão contratante:

- Definir local apropriado para armazenamento temporário dos resíduos, conforme normas sanitárias;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Organizar o fluxo interno para facilitar o acondicionamento seguro em bombonas;
- Treinar as equipes para correta segregação, acondicionamento e conferência dos resíduos;
- Designar servidor responsável por acompanhar coletas e validar relatórios;
- Manter registros internos de geração, coleta e destinação dos resíduos;
- Revisar e atualizar procedimentos de manejo conforme normas e necessidades;

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação dos serviços de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final de resíduos de saúde não apresenta interdependência direta com outras contratações em curso ou planejadas pelo órgão, pois trata-se de atividade específica e especializada.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, entende-se que há uma interdependência operacional entre as etapas, exigindo que sejam executadas de forma integrada e coordenada por um único prestador.

A fragmentação desse objeto em lotes ou itens distintos não é técnica nem economicamente viável, pois comprometeria a eficiência, a rastreabilidade, o controle e a responsabilidade pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos, podendo gerar riscos à saúde pública, ao meio ambiente e à execução contratual.

Dessa forma, opta-se pelo não parcelamento, realizando a contratação em lote único, garantindo que todas as etapas sejam executadas por uma mesma empresa especializada, com total responsabilidade técnica e operacional, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, conforme previsto no artigo 23, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E CONCLUSÃO

Diante da análise apresentada, declara-se viável a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final de resíduos de serviços de saúde, atendendo plenamente às necessidades do Município de Rio de Contas/BA, em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de saúde pública vigentes.

A solução proposta, fundamentada em estimativas técnicas, valor referencial obtido por fonte de preços confiável, metodologia adequada e contratação via Pregão Eletrônico, garante a economicidade, a eficiência, a legalidade e a segurança na execução do objeto.

Assim, conclui-se pela viabilidade técnica, jurídica e econômica da presente contratação, recomendando-se a continuidade dos procedimentos administrativos para viabilizar a sua efetiva realização.

Rio de Contas, 30 de junho de 2025.

GLAUBER NOVAIS BACELAR
SECRETÁRIO DE SAÚDE